



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 058/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 005/2024**

**TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

**JUÍNA-MT/2024**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



### LISTA DE VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende exigências	Servidor Responsável
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>	NÃO SE APLICA	NÃO TEMOS IMPLANTADO
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>	SIM	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>4</sup>	SIM	
Consta documento de formalização de demanda - DFD? <sup>5</sup>	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA? <sup>6</sup>	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar - ETP? <sup>8</sup>	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	SIM	
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>	SIM	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>	SIM	
Há termo de referência - TR? <sup>13</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>14</sup>	SIM	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>15</sup>	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? <sup>16</sup>	SIM	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>	NÃO SE APLICA	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>17</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>18?</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>19</sup>	NÃO SE APLICA	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>20</sup>	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>21</sup>	SIM	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>22</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? <sup>23</sup>	SIM	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>24</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>25</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>26</sup>	NÃO SE APLICA	



Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>27</sup>	NÃO SE APLICA	
--	---------------	--

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E A QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende ao item exigido?	Servidor Responsável
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>28</sup>	SIM	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>29</sup>	SIM	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>30</sup>	SIM	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>31</sup>	NÃO SE APLICA	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada; em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? <sup>32</sup>	SIM	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? <sup>33</sup>	SIM	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <sup>34</sup>	NÃO SE APLICA	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <sup>35</sup>	SIM	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <sup>36</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <sup>37</sup>	SIM	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <sup>38</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? <sup>39</sup>	SIM	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>40</sup>	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>41</sup>	SIM	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>42</sup>	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>43</sup>	NÃO SE APLICA	



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO-GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. 04  
Rub. *[assinatura]*

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atendimento exigência	Serviço Responsável
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>44</sup>	SIM	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>45</sup>	SIM	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>46</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>47</sup>	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>48</sup>	SIM	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>49</sup>	SIM	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>50</sup>	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>51</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>52</sup>	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>53</sup>	NÃO SE APLICA	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>54</sup>	NÃO SE APLICA	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atendimento exigência	Serviço Responsável
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>55</sup>	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>56</sup>	NÃO SE APLICA	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>57</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais pessoais, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>58</sup>	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? <sup>59</sup>	NÃO SE APLICA	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>60</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>61</sup>	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>62</sup>	NÃO SE APLICA	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>63</sup>	SIM	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atesado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>64</sup>	NÃO SE APLICA	

*Ronaldo Galvão Tezollin*  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
Agente de Contratação  
Portaria nº012/2024



**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**

**Pregoeira**

**Portaria nº 012/2024**

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a CN-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>2</sup> Decreto nº 8.538/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2018, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 85, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

<sup>10</sup> Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

<sup>14</sup> Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

<sup>15</sup> Art. 18, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 8º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

<sup>16</sup> Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

<sup>17</sup> Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

<sup>18</sup> art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>19</sup> O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preclui que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

<sup>20</sup> Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

<sup>21</sup> Art. 18, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

<sup>22</sup> Art. 18, V, da Lei 14133/21.



23 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

24 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

26 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

27 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

29 Art. 23 da Lei 14133/21.

30 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

31 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

32 Art. 3º da IN Seges 65/21.

33 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

34 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

35 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

36 Art. 6º, IV, da IN Seges 65/21.

37 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

38 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

39 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

40 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

41 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

42 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

43 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispõem as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

44 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

45 Art. 40, I, da Lei 14133/21

46 Art. 40, II, da Lei 14133/21

47 Art. 40, III, da Lei 14133/21

48 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

49 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

50 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

51 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

52 Art. 41, I, da Lei 14133/21

53 Art. 41, III, da Lei 14133/21

54 Art. 44 da Lei 14133/21

55 Art. 47, I, da Lei 14133/21

56 Art. 47, II, da Lei 14133/21

57 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

58 Art. 48 da Lei 14133/21

59 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

60 Art. 48, II, da Lei 14133/21

61 Art. 48, III, da Lei 14133/21

62 Art. 48, VI, da Lei 14133/21

63 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

64 Art. 49 da Lei 14133/21



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. <i>07</i>
Rub. <i>P</i>

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Unidade Requisitante:** Departamento Operacional.

**Agente Responsável pela Demanda:** Bruna Moreira Dias de Moura

**Email:**

**Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Telemetria, Telecomando e Monitoramento para uso no Sistema de Abastecimento de Água no Município De Juína/MT.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Dada a estrutura e rotinas de procedimentos relacionados ao sistema de captação, tratamento e distribuição de água, tem-se a necessidade de disponibilidade de serviços especializados de **telemetria, telecomando e monitoramento** dos equipamentos e demais sistemas.

Ao longo dos anos, utiliza-se de sistema que não tem atendido a contento as demandas operacionais e técnicas, e a disponibilização de sistemas mais precisos e de novos sistemas torna-se primordial para a boa gestão do sistema de abastecimento de água deste Município.

Considerando ainda a Lei 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, da qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para política federal de saneamento básico;

Considerando a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 – Lei Nacional em que atualiza o marco legal do saneamento básico;

Considerando a necessidade de melhoramento e otimização gradativos, a partir da implementação de novas técnicas e tecnologias para que se atinja o nível máximo de provelto do sistema de saneamento básico municipal e correção das falhas identificadas ao longo do tempo;

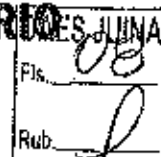
Considerando que a construção de um sistema exige instrumentação específica para cada ponto de monitoramento, equipe capacitada para dimensionar, instalar e configurar, visando assim, obter eficiência do serviço prestado, bem como evitar dispêndio financeiro;



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



Considerando que o monitoramento contribuirá com a redução de perdas por extravasamento de reservatórios, redução de perdas na rede de distribuição causadas por excesso de pressão, redução de custo com energia elétrica, redução do custo em manutenção de rompimentos de rede e redução de paradas para troca de equipamentos;

Considerando que vivemos em uma época onde a automação de processos é utilizada numa escala crescente nas mais diversas áreas, como meio de proporcionar maior qualidade, elevar produtividade e aperfeiçoar as atividades a que se propõe.

Considerando a escassez hídrica dos últimos anos em nosso país, demonstrando a necessidade da redução do desperdício;

Considerando que a automação e a telemetria de pressurizadoras, reservatórios e estações de tratamento de água melhoram os processos de saneamento e fornecem em tempo real as medições dos parâmetros hidráulicos, mecânicos e elétrico dos componentes do sistema. Além de fornecer a leitura e registro dos históricos de pressões, níveis de reservatórios, tensões, correntes e status de bombas, mantém os processos rastreáveis e permitem agir imediatamente quando anomalias são detectadas ou até mesmo possibilita a previsão antecipada de acontecimentos a fim de causar o menor impacto possível nos serviços essenciais de saneamento básico.

Considerando que somente o monitoramento contínuo e preventivo é capaz de indicar com precisão a existência de falhas na operação dos equipamentos eletromecânicos, insuficiência e inadequação das instalações elétricas, panes sistêmicas, aproveitamento energético das pressurizadoras, para que sejam feitos os reparos necessários antes mesmo da completa paralização dos serviços operantes, podendo ainda evitar prejuízos de ordem financeira, como por exemplo, a perda total de equipamentos.

### **3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:**

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem a serem necessários ao longo do tempo.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através da soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



DAES JUÍNA  
Fis. 09  
Rub. J

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**4. EXPEXTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Com base nos serviços prestados atualmente, que não vem atendendo a demandas, e verificado requerimento de melhorias por meio de SIMP do Ministério Público do Estado e sendo uma das demandas levantadas através do Plano de Segurança Hídrica, espera-se com a contratação a aquisição de serviços de possam auxiliar de maneira mais efetiva no controle do sistema de abastecimento e prover melhores ferramentas e mecanismos de gestão do sistema de abastecimento, trazendo economicidade elétrica e serviços de maior qualidade para a população do Município.

**5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

**6. INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA**

A contratação destes serviços de telemetria, telecomando e monitoramento, será de responsabilidade da área técnica e administrativa responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 14 de agosto de 2024.

*Bruna Moreira Dias de Moura*  
BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA

Diretor Operacional do DAES

Portaria nº 068/2024

Eng. Sanitarista e Ambiental CREA/MT 030413

# PROPOSTA DE SERVIÇOS

-----



@flowautomacao



(65) 99962-5448 (65) 99679-2152



www.flowautomacao.com.br



contato@flowautomacao.com

# PROPOSTA DE SERVIÇOS



Fls. 11  
Rub. 1

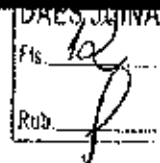
Culabá - MT, 12 de agosto de 2024.

**Serviços:** Prestação de serviços técnicos especializados em telemetria, telecomando e monitoramento para o **Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína - MT, CNPJ 04.709.778/0001-25.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Clp's e sensores (0 -100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação	Unid.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 - 100 a), tensão (6 sensores de 0 - 380 v), pressão (11 sensores de 0 - 100 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 - 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétrica).	Unid.	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
3	Macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm	Unid.	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 12.100,00</b>	<b>R\$ 145.200,00</b>

\*Obs: O custo mensal por ponto de monitoramento é de R\$ 550,00.

Total: R\$ 145.200,00



## OBSERVAÇÕES

- Disponibilidade de suporte do sistema 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Custo com plano de telemetria já incluso;
- Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato;
- Reparos/substituição dos equipamentos em caso de defeitos/danos, a manutenção ou troca em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados da ocorrência;
- Suporte 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para auxílio a equipe da contratada em manutenções que envolvam a automação;
- A manutenção dos equipamentos ocorrerá quantas vezes for solicitado, sendo assim, constituída por um número ilimitado de chamadas. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de equipamentos e componentes (peças ou acessórios), durante a vigência do contrato;
- Treinamento de forma presencial com duração mínima de 08 horas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado e a documentação que o acompanhará, abrangendo as áreas de operação, manutenção e configuração do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar sem dependência da Contratada às atividades cobertas pelo treinamento;

**Validade:** O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Cuiabá - MT, 19 de agosto de 2024

Ao

Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína - MT, CNPJ: 04.709.778/0001-25.

**Assunto: Apresentação das vantagens de utilização do sistema da Flow Automação.**

O sistema de monitoramento da Flow Automação é uma solução avançada projetada para otimizar a operação de sistemas de abastecimento de água. Ele oferece uma visualização completa e em tempo real de todas as variáveis críticas, garantindo uma gestão eficiente e segura do sistema.

Uma das principais funcionalidades do sistema é o módulo SCADA (Supervisory Control and Data Acquisition), que proporciona uma visão abrangente de todo o sistema de abastecimento de água. Com essa ferramenta, os operadores podem monitorar e controlar todos os aspectos da operação de maneira centralizada e intuitiva. Outro destaque é o módulo de notificações, que emite alertas em tempo real sobre qualquer alteração nas condições operacionais. Isso permite uma resposta rápida a eventuais problemas, minimizando o risco de interrupções no fornecimento de água.

O sistema também inclui um módulo de programação de tarefas automáticas, permitindo que os operadores automatizem tarefas como o controle de conjuntos moto-bomba e registros elétricos. Essa automação reduz a necessidade de intervenção manual, aumentando a eficiência e a confiabilidade do sistema. Além disso, o sistema oferece um módulo de visualização e download do histórico de dados de todos os sensores monitorados. Isso facilita o rastreamento de alterações no sistema e a elaboração de relatórios detalhados, contribuindo para uma análise precisa e para a tomada de decisões.

O sistema também possui um módulo de envio e confirmação de comandos para os conjuntos moto-bomba e registros elétricos, assegurando que as operações sejam realizadas conforme o planejado. Desenvolvido com foco na usabilidade, o sistema da Flow Automação garante que todas as funcionalidades mencionadas possam ser executadas pela própria equipe do departamento de água. Além disso, é possível definir níveis de acesso para cada operador, garantindo a segurança e o controle das operações.

As perdas de água em sistemas de abastecimento são um dos maiores desafios enfrentados pelas companhias de saneamento e pelos municípios. Essas perdas ocorrem tanto por vazamentos nas redes de distribuição quanto por falhas operacionais, resultando em desperdício de um recurso essencial e em custos elevados para os departamentos. A identificação e a mitigação dessas perdas são fundamentais para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos e para assegurar a eficiência dos sistemas de abastecimento.

Entre os principais fatores que contribuem para as perdas de água, a falta de controle das pressões na rede de distribuição desempenha um papel crucial. Pressões excessivas podem causar rupturas em tubulações e conexões, aumentando a incidência de vazamentos, enquanto pressões insuficientes podem comprometer o abastecimento em áreas mais elevadas ou distantes. Portanto, o controle efetivo das pressões é uma estratégia essencial para a redução das perdas de água, garantindo que o sistema opere dentro dos limites seguros e eficientes.

A redução das perdas de água pode ser significativamente alcançada por meio do controle eficaz das pressões na rede de distribuição. Monitorar e ajustar as pressões de forma precisa previne danos à infraestrutura, diminui a ocorrência de vazamentos e assegura que o sistema opere de maneira otimizada. Além disso, o controle de pressões contribui para a longevidade dos componentes do sistema, reduzindo custos de manutenção e de reparos emergenciais.

A Flow Automação oferece soluções robustas para o controle efetivo das pressões em sistemas de abastecimento de água. Com seu sistema de monitoramento em tempo real e módulos de automação, a Flow permite que os operadores ajustem as pressões de forma precisa e em tempo hábil, evitando o surgimento de vazamentos e falhas operacionais. Através de alertas em tempo real e da capacidade de enviar comandos automatizados, o sistema da Flow não apenas monitora as condições da rede, mas também executa as ações necessárias para manter a pressão dentro dos parâmetros ideais, minimizando as perdas e garantindo um abastecimento de água mais eficiente e sustentável.

Além das soluções de sistema de monitoramento, a Flow Automação oferece uma linha de equipamentos de alta tecnologia, projetados para otimizar a gestão de sistemas de abastecimento de água e outros processos industriais. Um dos destaques é o macromedidor de vazão ultrassônico não intrusivo, que permite a medição precisa da vazão sem a necessidade de interromper o fluxo ou causar perda de carga no sistema. Essa tecnologia avançada garante medições confiáveis e minimiza os custos operacionais associados à instalação e manutenção.

Outro equipamento inovador da Flow Automação é o dispositivo alimentado por placa solar, ideal para o monitoramento da pressão em redes de abastecimento de água dos bairros do município, sendo que este monitoramento junto aos consumidores pode ser considerado o mais importante quando tratamos do controle efetivo de pressões.

Além disso, a Flow Automação disponibiliza equipamentos capazes de monitorar variáveis elétricas, como tensão e corrente, bem como variáveis hidráulicas, como pressão, vazão e nível de reservatório. Esses dispositivos permitem um acompanhamento detalhado e em tempo real das condições operacionais, auxiliando na identificação de anomalias e na tomada de decisões informadas para a manutenção do sistema. A Flow Automação também oferece um equipamento de controle remoto para conjuntos moto-bomba e registros elétricos. Essa solução permite que os operadores controlem os principais componentes do sistema de forma remota, aumentando a eficiência operacional e reduzindo a necessidade de intervenções manuais.

Todos os equipamentos da Flow Automação são fabricados com componentes de última geração e passam por rigorosos processos de calibração utilizando equipamentos certificados pelo INMETRO. Isso garante a precisão dos dados coletados e a confiabilidade dos sistemas, assegurando que as operações sejam conduzidas de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança.

A contratação da Flow Automação traz inúmeras vantagens para o município de Juina, especialmente em termos de eficiência operacional e gestão de sistemas de abastecimento de água. Uma das principais vantagens é a capacidade de atendimento imediato da Flow Automação. Com uma equipe dedicada e uma estrutura robusta, a empresa está preparada para oferecer suporte ágil e eficaz, garantindo que qualquer demanda seja atendida prontamente, sem interrupções no serviço.

Além disso, a Flow Automação oferece a opção de locação de seu sistema e equipamentos de automação, assumindo integralmente a responsabilidade por toda a instalação e manutenção necessária. Isso proporciona uma solução econômica e sem complicações para o município, que pode usufruir dos benefícios da automação avançada sem a preocupação com custos de manutenção ou necessidade de gestão interna dos equipamentos.

A expertise da Flow Automação é comprovada por sua atuação em mais de 12 municípios no Estado de Mato Grosso, com mais de 150 equipamentos em pleno funcionamento. Essa ampla experiência reflete a confiabilidade e a eficácia das soluções oferecidas pela empresa, assegurando

que Juína estará em boas mãos ao optar pelos serviços da Flow. Adicionalmente, a Flow Automação já atende os municípios vizinhos de Cotriguaçu e Juruena, o que facilita ainda mais o suporte e a manutenção para Juína, aproveitando a proximidade geográfica. Essa presença regional fortalece a capacidade da Flow Automação de oferecer um atendimento personalizado e eficiente, adaptado às necessidades específicas da região.

Por fim, a Flow Automação conta com uma equipe de Engenheiros Sanitaristas que ministram os cursos de treinamento referente ao sistema de monitoramento e automação e estarão a disposição do município de Juína para somar junto a equipe do departamento de água para melhorar a eficiência do serviço prestado a população.

Atenciosamente,

PEDRO CASSIANO  
ASSUMPCAO DE  
FARIAS:03058279108

Assinado de forma digital por  
PEDRO CASSIANO ASSUMPCAO  
DE FARIAS:03058279108  
Dados: 2024.08.19 06:47:12  
-04'00'

MPRC Consultoria e Automação  
Pedro Cassiano Assumpção de Farias  
Engenheiro Sanitarista - CREA MT043985



**G. H. F.**  
**CONSULTORIA AMBIENTAL**  
FONE: (66) 9-9603-8391



**PROPOSTA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**GHF- Consultoria Ambiental**  
**CNPJ 23.702.575/0001-51**  
**End. Rua P, nº 401, Bairro Cajus, Juscimeira/MT.**

**Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES)**  
**CNPJ: 04.709.778/0001-25**

Prezados, encaminhamos nossa proposta para prestação de serviços especializados em telemetria, telecomando e monitoramento para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES do município de Juína/MT.

1 - Tabela com preço para execução dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Clp's e sensores (0 - 100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação.	UNID.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 - 100 a), tensão (6 sensores de 0 - 380 v), pressão (11 sensores de 0 - 100 mca) e nível de	UNID.	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

**GHF- Consultoria Ambiental, CNPJ: 23.702.575/0001-51, Celular (66) 99603-8391**  
**Rua "P" Nº.401, Bairro Cajus, CEP: 78.810-000, Juscimeira/MT**

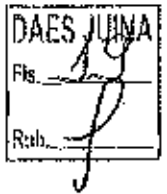


	reservatórios (5 sensores de 0 - 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétrica).					
03	Macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm	UNID.	06	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00	R\$ 44.640,00
	<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$ 14.520,00</b>	<b>R\$ 159.840,00</b>

- Obs.: O custo mensal por ponto de monitoramento é de 600,00
- ✓ Disponibilidade de suporte do sistema 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Custo com plano de telemetria já incluso;
- ✓ Dados mantidos no sistema até 01 (um) ano após encerramento do contrato;
- ✓ Reparos/substituição dos equipamentos em caso de defeitos/danos, a manutenção ou troca em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados da ocorrência;
- ✓ Suporte 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) para auxílio a equipe da contratada em manutenções que envolvam a automação;
- ✓ A manutenção dos equipamentos ocorrerá quantas vezes for solicitado, sendo assim, constituída por um número ilimitado de chamadas. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de equipamentos e componentes (peças ou acessórios), durante a vigência do contrato;
- ✓ Treinamento de forma presencial com duração mínima de 08 horas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado e a documentação que o acompanhará, abrangendo as áreas de operação, manutenção e configuração do sistema a ser instalado com nível de



**G. H. F.**  
**CONSULTORIA AMBIENTAL**  
FONE: (66) 9 9603-8391



detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar  
sem dependência da Contratada às atividades cobertas pelo treinamento;

Validade: O prazo de validade desta proposta é de 60 dias

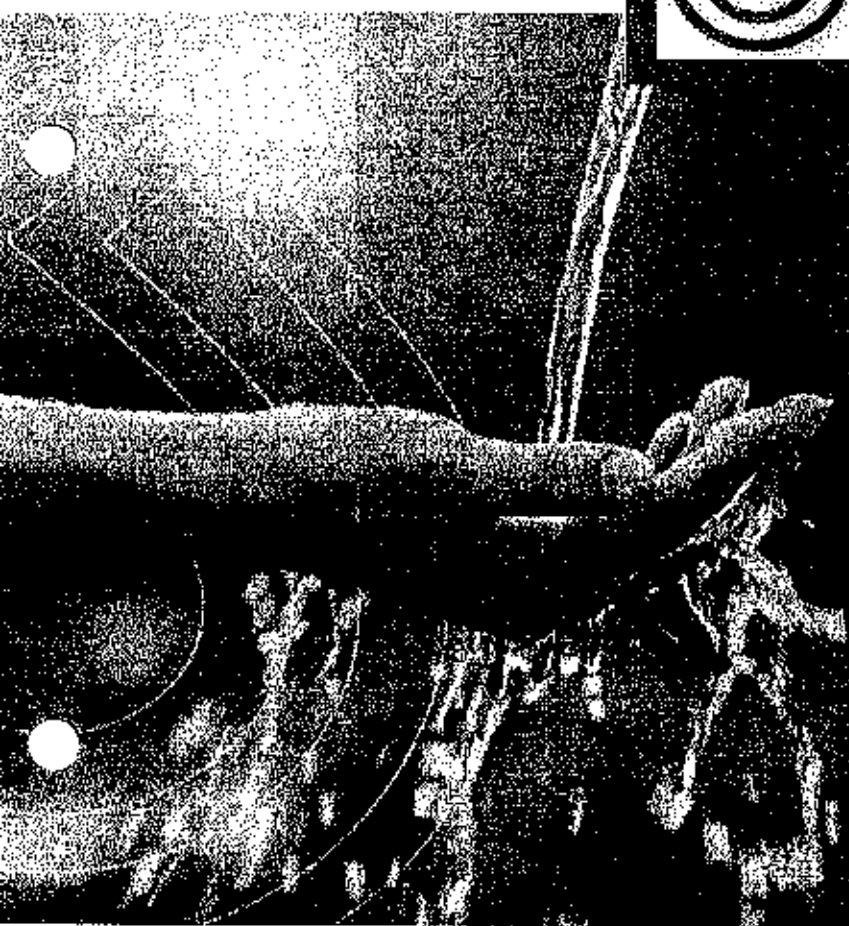
**Juscimeira, 12 de agosto de 2024.**

GUSTAVO  
HENRIQUE  
FONSECA:0753822  
9620

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO HENRIQUE  
FONSECA:07538229620  
Dados: 2024.08.12  
14:36:20 -04'00'

**Gustavo Henrique Fonseca**

**Sócio Proprietário**



**Cuidando do**  
*meio ambiente*  
**sem abrir mão**  
**da eficiência**



# **PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL Nº5524**

CLIENTE: DAES JUINA.

OBRA: AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO

CIDADE: JUINA - MT.

CNPJ: 14.134.139/0001-32

93 99197-7854 @salutarsaneamento

www.salutar.eco.br contato@salutar.eco.br

Av. Ciríaca-Uña, S/N, Km 05, Malca, Santarém-PA



- 1** OBJETO DA PROPOSTA

---

- 2** NOSSA EMPRESA

---

- 3** ORGANOGRAMA

---

- 4** SERVIÇOS ENTREGUES

---

- 5** ORÇAMENTO

---

## **OBJETO DA PROPOSTA:**

TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

# NOSSA EMPRESA

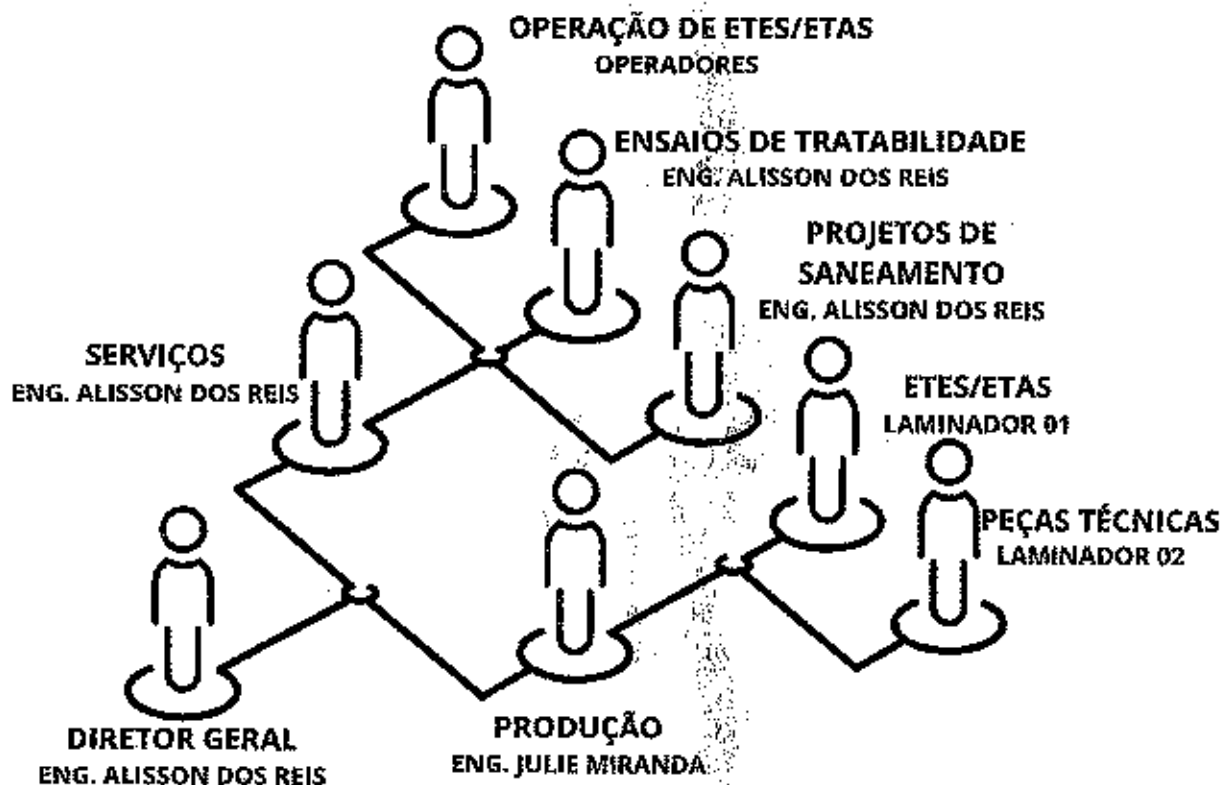
SALUTAR SOLUÇÕES EM SANEAMENTO.

CNPJ: 14.134.139/0001-32

LICENÇA DE OPERAÇÃO: 2022/14 SEMMA/PMS

REGISTRO NO CREA-PA: 10104EMPA

## ORGANOGRAMA



# SERVIÇOS ENTREGUES



PROJETOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO CIDADE JARDIM - SANTARÉM/PARÁ.



REVISÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONJUNTO SALVAÇÃO - SANTARÉM/PARÁ.



REVISÃO DOS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL TAPAJÓS ROYAL VILLE - SANTARÉM/PARÁ.

## OUTROS SERVIÇOS REALIZADOS:

- PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MAPIRI E URUARÁ (SANTARÉM-PA);
- PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE BAIRROS EM JURUTI-PA;
- PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BAIRROS EM ITAITUBA-PA;
- DIVERSOS PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CONDOMÍNIOS NA REGIÃO DO TAPAJÓS.



ETE BOMPÃO PANIFICADORA SANTARÉM-PARÁ.



ETE MIDAS RESIDENCE SANTARÉM-PARÁ.



ETE HOSPITAL MUNICIPAL ANAPÚ-PARÁ.



ETE DOM MANI, SANTARÉM-PARÁ.



ETE CENTRO DE CONVENÇÕES SANTARÉM-PARÁ.



ETE CHÃO DE ESTRELAS SANTARÉM-PARÁ.



ETE BOULEVARD TAPAJÓS SANTARÉM-PARÁ.



ETE RODOVIÁRIA MARABÁ-PARÁ.



ENSAIOS DE TRATABILIDADE DE SANTARÉM-PARÁ.

## OUTROS SERVIÇOS:

- OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE ETE'S EM 10 CLIENTES DE SANTARÉM.

# ORÇAMENTO

01	Clp's e sensores (0 -100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação	UNID	10	673,00	6.730,00	80.760,00
02	clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 - 100 a), tensão (6 sensores de 0 - 380 v), pressão (11 sensores de 0 - 100 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 - 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétrica).	UNID	06	710,00	4.260,00	51.120,00
03	Macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm	UNID	06	690,00	4.140,00	49.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>15.130,00</b>	<b>181.560,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS.



Esperamos poder atender suas  
necessidades, qualquer dúvida favor  
entrar em contato.

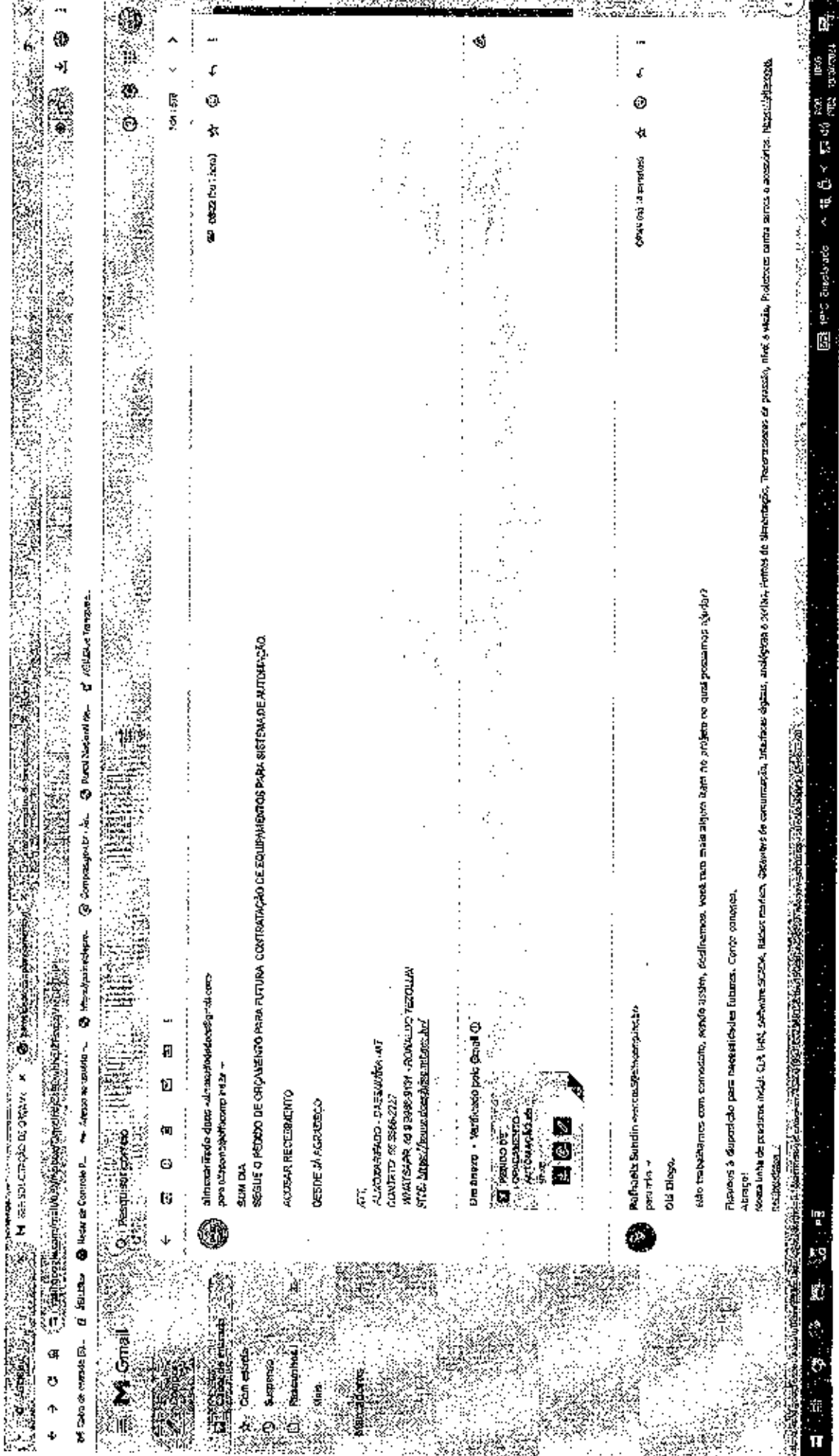
**ALISSON LEONARDO VIEIRA DOS REIS**  
ENGENHEIRO SANITARISTA

(93) 99197 7554

AVEN. CURUÁ-UNA, SN. KM 05. MAICÁ. SANTARÉM-PARÁ.

CONTATO@SALUTAR.ECO.BR

WWW.SALUTAR.ECO.BR



Alimantado para a futura contratação de equipamentos para sistema de automação.  
 SUM DA  
 SEGUIE O PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO.  
 ACESSAR RECEBIMENTO  
 DESDE JÁ AGRACIADO

ATT.  
 ALICORDEZADO - PIAZAMENTO - MT  
 CONTATO: 06 35662227  
 WHATSAPP: 06 3 3988 9104 - ACONALDO TEZOLLA  
 SITE: [www.alicordezados.com.br](http://www.alicordezados.com.br)

Dia envio - Verificado pelo Gmail



Rafaela Sardin em [rafaela.sardin@pca.com.br](mailto:rafaela.sardin@pca.com.br)  
 por meio de  
 Old Email

Não compartilhe com conhecidos, amigos ou familiares. Você tem mais alguma dúvida em relação ao que procuramos ajudar?

Recursos e suporte para necessidades futuras. Conte conosco.

Além disso:  
 Nossa linha de produtos inclui: CLIX, TALK, SCHEDULE, TALKER, MARKER, SCHEDULE, ANALYZER e outros. Formas de alimentação, treinamento de pessoal, peças e acessórios.

DAES JUINA  
 Fls. 26  
 Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
 CNPJ: 04.709.778/0001-25  
 AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02  
 Telefone (66)3566-3279

**LISTA DE COMPRAS APROVADA**

Documento		Situação	Deferido
Número	46/2024	Data	10/09/2024
Estrutura administrativa	1.11.001.2 - ALMOXARIFADO		
Descrição	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO		

Dotação orçamentária Valor  
 11.001.17.512.0022.2881.3.3.90.39.1.501.00000000 R\$145200,00  
 Valor Total: R\$ 145.200,00

Itens	Qtds. solicitada	Valor solicitado	Qtds. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	120,00000	R\$550,00	120,00	R\$ 66.000,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	120,00000		120,00	R\$ 66.000,00
Instalação de Clips e sensores (Ø=100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	72,00000	R\$950,00	72,00	R\$ 39.600,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	72,00000		72,00	R\$ 39.600,00
Instalação de Clips e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (Ø sensores de 1 - 100 a), tensão (6 sensores de 0 - 380V), pressão (11 sensores de 0 - 200 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 - 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétricas)				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	72,00000	R\$550,00	72,00	R\$ 39.600,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	72,00000		72,00	R\$ 39.600,00
Instalação de Medidores medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm, conforme a demanda.				
Estrutura administrativa				
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	72,00000	R\$550,00	72,00	R\$ 39.600,00
1.11.001.2 - ALMOXARIFADO	72,00000		72,00	R\$ 39.600,00
Valor total				R\$ 0,00

Data: 10/09/2024 14:46:26

Data de emissão: 10/09/2024 14:46:28

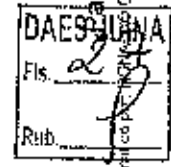
Aquilia Compras e Licenças - Aquil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Data: 10/09/2024 14:46:26

Data de emissão: 10/09/2024 14:46:28



Aquilia Compras e Licenças - Aquil Software Brasil



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA Nº. 012/2024 de**  
**10 de Janeiro de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal à Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

**Art. 2º NOMEAR** o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisângela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

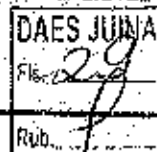
**Art. 3º NOMEIA** os servidores **Angela Maria Gomes Soares, Elisângela Sumaio Braz, Diene Menegat de Souza, Valter da Silva Oliveira e Elisângela Ferreira Medrado** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO



**Parágrafo Único:** Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

**Art. 6º** Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

**Art. 7º** Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína/MT, em **10 de Janeiro de 2024**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

**SIRLEY CANDIDA GUIMARÃES**

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 5.853/2023

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



### PORTARIA Nº 012/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.  
O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 1º e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 16 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Arantes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galvão Tezollin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galvão Tezollin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substitua a Sra. Elisângela Sumailo Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores Angela Marie Gomes Soares, Elisângela Sumailo Braz, Dleno Menegat de Souza, Valter da Silva Oliveira e Elisângela Ferreira Medrado para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuíam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 809/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

- Registre-se;
- Publique-se;
- Cumpra-se;

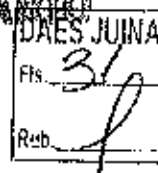
SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 5.553/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**JUSTIFICATIVA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente justificativa caracteriza-se Contratação De Empresa Por Inexigibilidade De Licitação Para Prestação De Serviços Especializado De Telemetria, Telecomando E Monitoramento De Distribuição De Água, buscando prover melhores mecanismos a serem utilizado na operação do sistema de abastecimento.

O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços sistema de Automação telemetria e monitoramento do sistema de abastecimento de água do município de Juína-MT.

Serviço Adquirido: **SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

Empresa: **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**

CNPJ: **34.987.266/0001-91**

Fundamento Legal: **Lei nº. 14.133/2021.**

Valor mensal: **12.100,00 (doze mil e cem reais)**

Valor total da contratação: **R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).**

**1. Introdução:**

Está justificativa tem como objetivo embasar a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, especializada em sistemas de monitoramento, cujo sistema utilizado mais moderno e adequado para atender plenamente às necessidades deste órgão e às diretrizes estabelecidas no Plano de Segurança Hídrica.

**2. Fundamentação Legal:**

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos. A referida legislação prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em casos de serviços técnicos especializados, cuja natureza ou singularidade do objeto inviabilize a competição.

**3. Especificidade do Serviço e Singularidade da Empresa:**

O serviço de monitoramento necessário para atender o Plano de Segurança Hídrica requer uma solução tecnologicamente avançada, que ofereça monitoramento



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



em tempo real, precisão na análise de dados hídricos, e geração de relatórios que atendam aos requisitos legais e regulatórios. O sistema desenvolvido pela empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** é singular e reconhecido no mercado pela sua eficácia e inovação na prestação dos serviços de telemetria, telecomando e monitoramento da distribuição de água se fundamenta em critérios técnicos rigorosos e na necessidade de atender às especificidades do DAES com a máxima eficiência. A empresa possui experiência comprovada e reconhecimento no mercado na implementação e manutenção de sistemas de telemetria e telecomando para redes de abastecimento de água. A notória especialização é essencial para garantir que a empresa tenha a capacidade técnica e o conhecimento aprofundado necessários para a execução dos serviços com alta qualidade e precisão. Considerando que a empresa possui também tecnologia avançada e os recursos necessários para a implementação eficiente do sistema. Isso inclui a oferta de equipamentos de última geração, equipamentos que vão ser instalados em regime de comodato, permitindo que o DAES utilize os equipamentos sem custo adicional de aquisição, o que otimiza os recursos financeiros disponíveis e assegura a atualização tecnológica contínua.

A exclusividade da tecnologia utilizada pela **[MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA]**, que integra recursos avançados de monitoramento com capacidade de adaptação específica às demandas do órgão, torna inviável a competição com outras empresas do setor. Além disso, a **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** possui um histórico comprovado de sucesso em projetos similares, garantindo a expertise necessária para a execução deste serviço.

#### 4. Necessidade e Adequação do Sistema:

O sistema de monitoramento oferecido pela **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** é essencial para a implementação eficaz do Plano de Segurança Hídrica, permitindo o acompanhamento contínuo das condições de abastecimento de água, a rápida identificação de riscos, e a tomada de decisões informadas para assegurar a segurança hídrica. A contratação direta desta empresa é necessária para garantir que o órgão cumpra as metas e diretrizes estabelecidas, minimizando riscos de desabastecimento dos munícipes à saúde pública e ao meio ambiente.

#### 5. Justificativa do Preço:

O preço proposto pela empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA** foi avaliado com base na análise de mercado e na comparação com serviços similares, considerando a exclusividade da tecnologia oferecida e o nível de especialização exigido. A proposta apresentada está em conformidade com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, sendo compatível com a qualidade e a inovação do sistema a ser implementado.

Foi realizada uma pesquisa de mercado que demonstrou que o custo do sistema de monitoramento oferecido pela **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA	
Fis.	33
Rub.	f

**LTDA** está alinhado com os padrões de preço de sistemas tecnológicos de alta complexidade e exclusividade. Considerando a eficiência, a durabilidade, e os benefícios a longo prazo do sistema, o preço é considerado justo e adequado às necessidades do órgão.

**6. Conclusão:**

Diante da exclusividade do sistema de monitoramento da empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, da inviabilidade de competição, da necessidade urgente de implementação do Plano de Segurança Hídrica, e da compatibilidade do preço proposto com o mercado, a contratação por inexigibilidade de licitação é plenamente justificada, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta permitirá que o órgão atenda às exigências legais e regulatórias com eficiência, eficácia e economicidade.

Juína/MT, 02 de agosto de 2024.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Diretor Geral do DAES**  
**Portaria nº. 8.279/2024**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**

**Assunto:** Recomendação para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços com Fornecimento de Equipamentos Atualizados de Automação para o Sistema de Abastecimento de Água de Juína-MT

**1. Introdução**

Este laudo técnico tem como objetivo apresentar a necessidade e os benefícios da contratação de empresa especializada em serviços de automação, com fornecimento de equipamentos atualizados, para o sistema de abastecimento de água do município de Juína/MT. O intuito é aprimorar a qualidade do abastecimento, minimizar perdas e garantir práticas ambientalmente sustentáveis.

**2. Situação atual:**

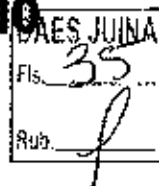
O sistema de abastecimento de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) Juína, possui sistema de automação instalado, que viabiliza a realização da operação de algumas manobras para abastecimento e interrupção do mesmo em determinadas circunstâncias do abastecimento de água municipal.

Atualmente, o sistema de abastecimento de água de Juína/MT enfrenta desafios relacionados ao controle de perdas de água, manutenção de equipamentos e eficiência operacional. A ausência de automação nas demais etapas como captação, adução, redes de abastecimento, cavaletes, que compõe o processo de operação, bem como, a falta do monitoramento de vazões, controle de pressão e detecção de vazamentos, resulta em desperdícios consideráveis e uma resposta lenta a situações de emergência.

Em razão da necessidade de atendimento ao Plano de Segurança Hídrica, que verificou que o sistema de automação atualmente utilizado não oferece os dados supracitados, que são importantes para fundamentar tomada de decisão, faz-se necessária a contratação de nova empresa que subsidie de equipamentos e software as ações necessárias para tomadas de decisões.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**3. Benefícios da Automação no Sistema de Abastecimento**

A modernização do sistema de abastecimento com a introdução de tecnologias de automação oferece diversos benefícios, como:

- Redução de Perdas: O monitoramento em tempo real permite a detecção e correção rápida de vazamentos, minimizando as perdas de água.
- Eficiência Operacional: A automação facilita o controle de pressão e o gerenciamento de válvulas e bombas, garantindo um fornecimento de água mais estável e eficiente.
- Sustentabilidade Ambiental: A redução de desperdícios contribui diretamente para a preservação dos recursos hídricos e a proteção do meio ambiente.
- Qualidade no Abastecimento: Com o controle preciso de variáveis operacionais, é possível garantir uma melhor qualidade da água fornecida à população.
- Economia de Recursos: A automação reduz custos operacionais a longo prazo, uma vez que diminui a necessidade de intervenções manuais e de manutenção corretiva.
- Atendimento ao Plano de Segurança Hídrica: O processo de automação com controle de perdas poderá proporcionar atendimento a apontamentos levantados no plano de segurança hídrica, observando as perdas, com correções pontuais em relação a possíveis desperdícios.

**4. Recomendações técnicas:**

Recomenda-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços que atenda aos seguintes critérios:

- Experiência Comprovada: A empresa deve possuir experiência comprovada na automação de sistemas de abastecimento de água, com projetos similares já implementados em outros municípios.
- Fornecimento de Equipamentos Atualizados: A empresa deve disponibilizar equipamentos de última geração, com tecnologia de ponta para monitoramento e controle em tempo real.
- Suporte Técnico e Treinamento: Deve ser oferecido suporte técnico especializado, além de treinamento para os operadores locais, garantindo a correta operação dos sistemas automatizados.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 36
Rub. <i>f</i>

- Soluções Personalizadas: A empresa deve apresentar soluções que atendam às necessidades específicas do sistema de abastecimento de Juína-MT, considerando as particularidades geográficas e demográficas do município.

### 5. Conclusão

A modernização do sistema de abastecimento de água de Juína-MT por meio da automação é uma medida essencial para melhorar a qualidade do serviço prestado à população, reduzir desperdícios e adotar práticas mais sustentáveis. A contratação de uma empresa especializada trará benefícios significativos ao município, uma vez que, com maior quantidade de dados e informações, é possível trazer melhorias ao sistema de abastecimento municipal, visando ações assertivas e de ordem técnica.

BRUNA MOREIRA DIAS  
DE MOURA:03611087106

Digitally signed by BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA, DN: cn=BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA, o=AC SOLUTIA, ou=AC SOLUTIA, email=03611087106@daes.juina.mt.gov.br, c=BR, email=03611087106@daes.juina.mt.gov.br

**Bruna Moreira Dias de Moura**

Engenheira Sanitarista e Ambiental  
CREA/MT 030413  
Portaria DAES nº 069/2024



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DAES, JUÍNA
Fls. 37
Rub. <i>[assinatura]</i>

### 1. Informações Básicas

#### Assunto:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024 - PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO".**

### 2. Descrição da necessidade

A contratação, por inexigibilidade de licitação, é para contratar uma empresa especializada para fornecer serviços de telemetria, telecomando e monitoramento contínuo do sistema de distribuição de água. Estes serviços são essenciais para garantir o controle eficiente, em tempo real, dos recursos hídricos, otimizar o uso de água, melhorar a confiabilidade do sistema de distribuição e assegurar a qualidade da água fornecida à população.

Alguns detalhamentos do real Necessidades:

**Monitoramento em Tempo Real:** A empresa contratada deve oferecer soluções tecnológicas que permitam o monitoramento em tempo real dos volumes de água distribuída, pressão nas tubulações, e qualidade da água. Isso inclui o fornecimento de dados precisos e instantâneos, essenciais para a tomada de decisões rápidas em situações críticas.

**Telemetria:** Implementação de sistemas de telemetria para coleta e transmissão automática de dados de diversas partes da rede de distribuição. Estes dados devem ser acessíveis de forma remota, permitindo o acompanhamento do desempenho do sistema sem a necessidade de intervenção manual constante.

**Telecomando:** A empresa deve oferecer soluções de telecomando que possibilitem o controle remoto de válvulas, bombas, e outros componentes críticos do sistema de distribuição. Isso inclui a capacidade de ajustar o fluxo de água, isolar seções da rede para manutenção, e responder rapidamente a emergências.

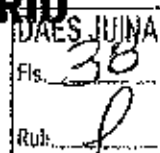
**Gestão de Dados:** A solução proposta deve incluir um sistema de gestão de dados robusto, que armazene e processe as informações coletadas, gerando



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



relatórios detalhados e insights que auxiliem na melhoria contínua do sistema de distribuição.

**Integração com Sistemas Existentes:** A solução deve ser compatível com os sistemas de automação e gestão de água já existentes, facilitando a integração e evitando a necessidade de substituições ou adaptações complexas.

**Suporte e Manutenção:** A empresa contratada deve garantir suporte técnico contínuo, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas implementados, além de treinamentos para os operadores locais, assegurando a operação eficiente e segura do sistema.

**Segurança da Informação:** As soluções propostas devem incluir mecanismos de segurança robustos para proteger os dados coletados contra acessos não autorizados, garantindo a integridade e confidencialidade das informações do sistema de distribuição.

Essa contratação visa não apenas o aprimoramento da eficiência operacional e redução de custos, mas também a preservação do meio ambiente através da gestão inteligente e sustentável dos recursos hídricos.

### 3. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.





# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



#### 4. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução envolve a contratação de uma empresa especializada para implementar e operar sistemas de telemetria, telecomando e monitoramento de distribuição de água.

Esses serviços permitem o acompanhamento em tempo real do fluxo de água, controle remoto de equipamentos e identificação de falhas ou anomalias na rede de distribuição. O objetivo é melhorar a eficiência operacional, reduzir perdas, garantir a qualidade do fornecimento e otimizar o uso dos recursos hídricos, contribuindo para uma gestão mais sustentável e segura do sistema de abastecimento de água.

#### 5. Escolha da Solução:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, bem como, pela qualificação da empresa, e sua notória especialização, comprovada através de serviços de mesmo cunho executados para vários órgãos públicos.

#### 6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio.

**7. Resultados pretendidos:**

Os resultados pretendidos na contratação de uma empresa especializada em serviços de telemetria, telecomando e monitoramento de distribuição de água incluem:

**Melhoria na Gestão Operacional:** Aumento da eficiência no controle e na operação da distribuição de água, com dados em tempo real para tomadas de decisão mais ágeis e precisas.

**Redução de Perdas de Água:** Identificação e correção rápida de vazamentos e irregularidades na rede, minimizando desperdícios e melhorando o uso dos recursos hídricos.

**Otimização dos Recursos:** Uso eficiente de energia e outros recursos, reduzindo custos operacionais e promovendo a sustentabilidade.

**Melhoria na Qualidade do Serviço:** Garantia de um fornecimento de água mais constante e confiável para os usuários, com monitoramento contínuo para evitar interrupções.

**Apoio na Tomada de Decisões:** Disponibilização de relatórios e análises detalhadas que auxiliem na gestão estratégica do sistema de distribuição de água.

**8. Estimativa do valor da contratação:**

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, da qual restou optante pela melhor técnica e preço.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**9. Contratações Correlatas/Interdependentes:**

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

**10. Análise de Risco:**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**11. Impactos Ambientais:**

Cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

**12. Viabilidade da Contratação:**

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de inexigibilidade de licitação mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de serviços e valores estimados para intervenção. Tendo



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 43
Rub. J

em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a contratação em questão deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento

Juína-MT, 14 de agosto de 2024.

**Responsável:**

*Bruna Moreira Dias de Moura*  
**BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA**  
Portaria nº 068/2024  
Diretor Operacional do DAES  
Engenheira Sanitarista e Ambiental  
CREA 030413

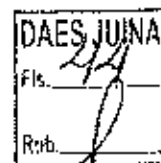
*Ronaldo Tezollin*  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 012/2024

*Dayana Karina Arantes Onório*  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
Pregoeira Oficial de Licitação  
Portaria nº 012/2024



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2024

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Qtda equipamentos	Descrição	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total
01			10	Clp's e sensores (0 -100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação	550,00	5.500,00	66.000,00
02			6	Clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 - 100 a), tensão (8 sensores de 0 - 580 v), pressão (11 sensores de 0 - 100 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 - 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétrica).	550,00	3.300,00	39.600,00
03			6	Macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm	550,00	3.300,00	39.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.100,00</b>	<b>145.200,00</b>

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2. CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Recomendação Técnica.

Quanto a competência dos serviços públicos, o Art. 30, inciso V da Constituição Federal de 1988, estabelece que compete ao município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



interesse local que tem caráter essencial, incluindo serviço de abastecimento de água.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados não estão disponíveis em nosso quadro de pessoal. Sendo de imperiosa importância e necessidade a contratação de tais serviços.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

- 3.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

#### **Subcontratação**

- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

- 4.1. Em caso de demandas Urgentes, a entrega de relatórios ou esclarecimentos, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para apresentar a resposta.
- 4.2. Quando solicitado a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para que seja entregue os relatórios técnicos, a contar da data solicitação.
- 4.3. A instalação dos equipamentos e a operação dos serviços, será no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço - OS.
- 4.4. Os equipamentos serão instalados de acordo com a demanda/solicitação do CONTRATANTE, sem custos.

#### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.5. Os serviços serão prestados no local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

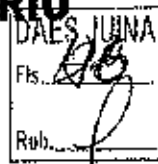
- 4.6. Os trabalhos serão elaborados e entregues da seguinte forma:

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **Detalhes do objeto:**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 4.7. Prestação de serviços técnicos especializados em sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, no sistema de distribuição de água e esgoto do município de Juína-MT, com fornecimento de sistema (desktop, celular), equipamento utilizado na implantação deverá ser em regime de comodato.
- 4.8. Monitoramento e registro de informações em tempo real de conjuntos moto bombas.
- 4.9. Macromedidores ultrassônico de vazão, pressão em cavalete de água e nível de reservatório.
- 4.10. Sistema de notificação de alertas.
- 4.11. Sistema de controle de conjunto moto bomba e válvula elétrica.
- 4.12. Disponibilidade de suporte do sistema 24 horas por dia, 7 dias da semana.
- 4.13. Custo com plano de telemetria já incluso.
- 4.14. Os dados deverão ser mantidos no sistema pelo período de 12 meses após encerramento de contrato.
- 4.15. Manutenção, reparos ou troca dos equipamentos deverá ser feita no prazo de no máximo 24 horas corridas contados da ocorrência quantas vezes for necessário sendo assim, constituída por um número ilimitado de chamadas, compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de equipamentos e componentes (peças e acessórios), durante a vigência do contrato.
- 4.16. **Treinamento de forma presencial com duração mínima de 8 horas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado e a documentação que acompanhará, abrangendo as áreas de operação, manutenção e configuração do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar sem dependência das contratadas às atividades cobertas pelo treinamento.**
- 4.17. Assessoria técnica em melhoria do sistema de abastecimento de água.
- 4.18. Assessoria técnica em respostas aos órgãos competentes quando necessário.
- 4.19. **Os serviços a serem realizados compreendem ainda:** emissão de parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas e descentralizadas, com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, fechamento e abertura automatizada de registros elétricos, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis dos reservatórios, amperagem, voltagem e temperatura dos painéis e motores elétricos, incluindo ainda elaboração de estudos de otimização de uso energético e operacional das estruturas e medição de vazão çalha parschal da ETA;
- 4.20. Compete ainda a contratada, a disponibilidade para esclarecimentos e dúvidas
- 4.21. Relativas aos serviços no ato de implantação e a qualquer momento da execução;
- 4.22. Na execução do objeto contratado deverá ser observado o que estabelecem:



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.23. As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 4.24. (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 4.25. Características Técnicas
- 4.26. Instalação de televisores ou monitores para servir como ponto de apoio no monitoramento remoto.
- 4.27. Instalação de computador para ser usado como servidor, armazenagem de informações referente ao sistema de automação e telemetria, caso haja necessidade.
- 4.28. Em caso de demanda Urgentes, a entrega de relatórios ou esclarecimentos, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para apresentar a resposta.
- 4.29. Quando solicitado a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para que seja entregue os relatórios técnicos, a contar da data solicitação.
- 4.30. A instalação dos equipamentos e a operação dos serviços, será no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço - OS.
- 4.31. Os equipamentos serão instalados de acordo com a demanda/solicitação do CONTRATANTE, sem custos.
- 4.32. Elaboração de Parecer Técnico.

## EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS EM REGIME COMODATO

- 4.33. 10 cpl's e 10 sensores (0 -100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação.
- 4.34. 6 cpl's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 – 100 a), tensão (6 sensores de 0 – 380 v), pressão (11 sensores de 0 – 100 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 – 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétrica).
- 4.35. 4 macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm
- 4.36. No caso de não operação total dos equipamentos objeto deste termo, será faturado mensalmente o valor mensal parcial dos itens de acordo com os quantitativos em operação regular.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 48
Rub. f

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**REAJUSTE.**

5.6. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

5.7. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**FISCALIZAÇÃO:**

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. 50
Rub. 1

5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO



$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

## Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento do regime de execução será feita de maneira estratégica, considerando os objetos da contratação e o risco envolvidos, de acordo com os parâmetros da lei 14.133/2021, visando sempre a obtenção mais vantajosa, que combine qualidade, custo e atendimento aos interesses público de maneira eficaz.

## Exigências de habilitação



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 54
Rub. [assinatura]

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

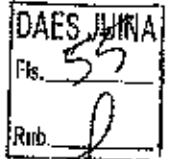
7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**Habilitação jurídica**

- 7.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 50
Rub. [assinatura]

7.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

7.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

### Qualificação Técnica

7.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.31.1. Atestado de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 145.200,00** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos no Item 1.1.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

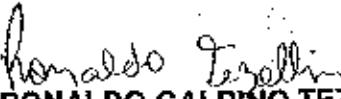


**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. 57
Rub. 0

17 – Saneamento  
512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Juína MT, 14 de agosto de 2024.

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
Agente de Contratação do DAES  
Portaria nº012/2024



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA  
Fls. 58  
Rub. 0

## ANEXO I

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 00\*\*/2024**

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa \*\*\*\*\*:

### **PREÂMBULO**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº. \*\*\*\*\* com sede na Rua \*\*\*\*\* s/n - Bairro \*\*\*\*\*, Município de Cuiabá/MT, representada pelo Sr. \*\*\*\*\* inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\* residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Licitação Inexigibilidade nº. 005/2024, em observância ao disposto nas Leis Federais 14.133, de 1º de abril de 2021 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **LOTE ÚNICO:**

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Qtde	Descrição	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total
01			10	Clp's e sensores (0 -100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação	550,00	5.500,00	66.000,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



02		6	Clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 – 100 a), tensão (6 sensores de 0 – 380 v), pressão (11 sensores de 0 – 100 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 – 10 mca), controle de conjuntos moto-bombas e (2 válvulas elétrica).	550,00	3.300,00	39.600,00
03		6	Macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm.	550,00	3.300,00	39.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.100,00</b>	<b>145.200,00</b>

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.1.4. Edital de Licitação.

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, possibilitando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observado os termos dos artigos nº. 107 e 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.1.2 Podem ser realizados aditivos a este termo contratual desde que pelos motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, nas seguintes condições:

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 00
Rub. 0

4.3 A subcontratação depende de autorização previa do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.4 O contratado apresentara a administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliado e juntada aos autos do processo correspondente.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de até R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

5.1.1 Para fins de faturamento mensal dos serviços prestados descritos no caput deste, será encaminhado Ordem de Fornecimento de acordo com o quantitativo de pontos de monitoramento já instalados e em operação, podendo ser faturado parcialmente o valor mensal contratado de acordo com a prestação dos serviços e glosados os valores dos serviços não prestados mensalmente em função de não operacionalidade de itens ao final do vencimento do referido contrato.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias da entrega da nota fiscal de prestação de serviços e conforme as demais condições definidas no Termo de Referência e proposta da contratada.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

7.2 Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. <i>01</i>
Rub. <i>01</i>

área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 As obrigações deverão ser cumpridas, conforme consta no Termo de Referência nº018/2024.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

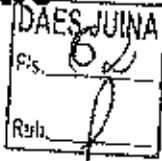
8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência

8.15 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

**9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 As obrigações deverão ser cumpridas, conforme consta no Termo de Referência nº018/2024.

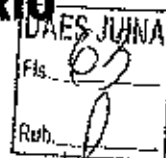
9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. 04
Rub. 1

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Responder pelo DAES nas fiscalizações realizadas por conta do órgão fiscalizador, bem como outros que se fizerem necessários, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.

9.19 É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

10.1 as partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
  - 2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. 60
Rub. <i>[assinatura]</i>

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. - 01
Rub. - 01

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 68
Rub. 1

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto:

13.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11	- Departamento de Água e Esgoto Sanitário
001	- Departamento de Água e Esgoto Sanitário
17	- Saneamento
512	- Saneamento Básico Urbano
0022.2981	- Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES
339039000000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 03  
Rub. 1

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Juína-MT, \*\* de \*\*\*\* de 2024.*

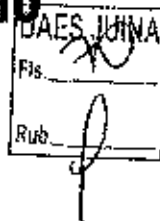
**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**CNPJ: 04.709.778/0001-25**  
**Eduardo Rodrigues da Silva**  
**Representante Legal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

*TESTEMUNHAS:*



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANÁLISE DE RISCO**

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.”

**1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>Risco 1</b>	<b>Deficiência na definição da demanda</b>	
<b>Probabilidade</b>	<b>Média</b>	<b>Dano potencial</b> Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação	

<b>Risco 2</b>	<b>Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.</b>	
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Dano potencial</b> Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação	

**2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

<b>Risco 3</b>	<b>Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.</b>	
<b>Probabilidade</b>	<b>Baixa</b>	<b>Dano potencial</b> Encerramento da Licitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

RES JUNA  
 Fls. 11  
 Rub. 1

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

**3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO**

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

**Gravidade nas consequências**

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 14 de agosto de 2024.

Elaborado por:

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**

Departamento de Licitação

  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**

Departamento de Licitação



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES, JUÍNA
Fls. 43
Rub. 1

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**

Número: **019/2024**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

**Objeto da Inexigibilidade:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

**Valor Estimado:** R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)

### Rubricas Orçamentárias:

Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
17 – Saneamento  
512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Haércio Mattei  
Contador/DAES

CRC MT-012152/O-8

Juína/MT, 14 de agosto de 2024.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 24
Rub. 1

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREAMBULO**

1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES-Juína**, através de sua pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 012/2024, de dez de janeiro do ano de 2024, por determinação do Diretor Geral DAES, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Portaria nº. 8.279/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR LOTE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEMETRIA, TELECOMANDO E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Qtde equipamentos	Descrição	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total
01			10	Clp's e sensores (0 -100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação	550,00	5.500,00	66.000,00
02			6	Clp's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 - 100 a), tensão (6 sensores de 0 - 380 v), pressão (11 sensores de 0 - 100 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 - 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétrica).	550,00	3.300,00	39.600,00
03			6	Macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm	550,00	3.300,00	39.600,00
TOTAL						12.100,00	145.200,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 75
Rub. 0

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2. CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e Recomendação Técnica.

Quanto a competência dos serviços públicos, o Art. 30, inciso V da Constituição Federal de 1988, estabelece que compete ao município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que tem caráter essencial, incluindo serviço de abastecimento de água.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados não estão disponíveis em nosso quadro de pessoal. Sendo de imperiosa importância e necessidade a contratação de tais serviços.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

3.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

### **Subcontratação**

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **Condições de execução**

4.1. Em caso de demandas Urgentes, a entrega de relatórios ou esclarecimentos, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para apresentar a resposta.

4.2. Quando solicitado a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para que seja entregue os relatórios técnicos, a contar da data solicitação.

4.3. A instalação dos equipamentos e a operação dos serviços, será no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço - OS.

4.4. Os equipamentos serão instalados de acordo com a demanda/solicitação do CONTRATANTE, sem custos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES-JUÍNA
Fls. 16
Rub. 0

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.5. Os serviços serão prestados no local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.6. Os trabalhos serão elaborados e entregues da seguinte forma:

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Detalhes do objeto:**

- 4.7. Prestação de serviços técnicos especializados em sistema de monitoramento remoto e transmissão de informações em tempo real, no sistema de distribuição de água e esgoto do município de Juína-MT, com fornecimento de sistema (desktop, celular), equipamento utilizado na implantação deverá ser em regime de comodato.
- 4.8. Monitoramento e registro de informações em tempo real de conjuntos moto bombas.
- 4.9. Macromedidores ultrassônico de vazão, pressão em cavalete de água e nível de reservatório.
- 4.10. Sistema de notificação de alertas.
- 4.11. Sistema de controle de conjunto moto bomba e válvula elétrica.
- 4.12. Disponibilidade de suporte do sistema 24 horas por dia, 7 dias da semana.
- 4.13. Custo com plano de telemetria já incluso.
- 4.14. Os dados deverão ser mantidos no sistema pelo período de 12 meses após encerramento de contrato.
- 4.15. Manutenção, reparos ou troca dos equipamentos deverá ser feita no prazo de no máximo 24 horas corridas contados da ocorrência quantas vezes for necessário sendo assim, constituída por um número ilimitado de chamadas, compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de equipamentos e componentes (peças e acessórios), durante a vigência do contrato.
- 4.16. **Treinamento de forma presencial com duração mínima de 8 horas, com distribuição adequada de exposições e exercícios práticos, utilizando o próprio sistema implantado e a documentação que acompanhará, abrangendo as áreas de operação, manutenção e configuração do sistema a ser instalado com nível de detalhamento adequado para que as equipes adquiram capacitação para executar sem dependência das contratadas às atividades cobertas pelo treinamento.**
- 4.17. Assessoria técnica em melhoria do sistema de abastecimento de água.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

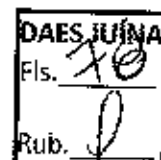
DAES JUÍNA
Fls. 11
Rub. 0

- 4.18. Assessoria técnica em respostas aos órgãos competentes quando necessário.
- 4.19. Os serviços a serem realizados compreendem ainda: emissão de parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas e descentralizadas, com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, fechamento e abertura automatizada de registros elétricos, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis dos reservatórios, amperagem, voltagem e temperatura dos painéis e motores elétricos, incluindo ainda elaboração de estudos de otimização de uso energético e operacional das estruturas e medição de vazão calha parschal da ETA;
- 4.20. Compete ainda a contratada, a disponibilidade para esclarecimentos e dúvidas
- 4.21. Relativas aos serviços no ato de implantação e a qualquer momento da execução;
- 4.22. Na execução do objeto contratado deverá ser observado o que estabelecem:
- 4.23. As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 4.24. (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
- 4.25. Características Técnicas
- 4.26. Instalação de televisores ou monitores para servir como ponto de apoio no monitoramento remoto.
- 4.27. Instalação de computador para ser usado como servidor, armazenagem de informações referente ao sistema de automação e telemetria, caso haja necessidade.
- 4.28. Em caso de demanda Urgentes, a entrega de relatórios ou esclarecimentos, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, para apresentar a resposta.
- 4.29. Quando solicitado a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para que seja entregue os relatórios técnicos, a contar da data solicitação.
- 4.30. A instalação dos equipamentos e a operação dos serviços, será no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou Ordem de Serviço - OS.
- 4.31. Os equipamentos serão instalados de acordo com a demanda/solicitação do CONTRATANTE, sem custos.
- 4.32. Elaboração de Parecer Técnico.

**EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS EM REGIME COMODATO**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 4.33. 10 cpl's e 10 sensores (0 -100 mca), para transmissão de dados em cavaletes de água com sistema de alimentação por placa solar e toda estrutura necessária para instalação.
- 4.34. 6 cpl's e seus respectivos sensores para monitoramento de corrente (10 sensores de 0 – 100 a), tensão (6 sensores de 0 – 380 v), pressão (11 sensores de 0 – 100 mca) e nível de reservatórios (5 sensores de 0 – 10 mca), controle de conjuntos moto bombas e (2 válvulas elétrica).
- 4.35. 4 macros medidores de vazão ultrassônicos para tubos entre 100mm e 400mm
- 4.36. No caso de não operação total dos equipamentos objeto deste termo, será faturado mensalmente o valor mensal parcial dos itens de acordo com os quantitativos em operação regular.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**REAJUSTE.**

- 5.6. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 39
Rub. 0

percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

5.7. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **FISCALIZAÇÃO:**

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. 00
Rub. 0

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 01
Rub. P

5.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.